

LEI Nº 1.001/2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
SERRANA A CELEBRAR CONVÊNIO
COM O FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO
PAULO – FUSSESP.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São
Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros
para desenvolvimento de Projetos voltados à geração de renda.

Art. 2º. O instrumento que formaliza o convênio conterà as
obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre
os partícipes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
09 de outubro de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL